

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022

À
Comissão Especial do Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Mantena
NESTA

Ref.: Recursos Administrativos contra a **Realização das Provas** e/ou **Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e/ou divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Gabarito Provisório)** – Prefeitura Municipal de Mantena – Concurso Público – Edital nº 01/2020.

DOS RECURSOS

Foram protocolados/enviados, TEMPESTIVAMENTE, recursos, conforme resumo a seguir:

PROVA		
Nº	TIPO	Nº DA QUESTÃO
03	PORTUGUÊS	01, 03
04	LEGISLAÇÃO	10
05	LEGISLAÇÃO	08, 09, 10
06	CONHECIMENTOS GERAIS	13
07	CONHECIMENTOS GERAIS	12, 13, 15
16	INFORMÁTICA	22
17	INFORMÁTICA	16
18	ESPECÍFICA - MOTORISTA I	22
20	ESPECÍFICA - ADVOGADO DO MUNICÍPIO	21, 24, 28
26	ESPECÍFICA - NUTRICIONISTA (Carreira Administrativa da Educação Básica)	22
27	ESPECÍFICA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil ou de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	21, 24, 30

CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, o Edital do Concurso Público fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso:

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- realização das provas;

- e) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- f) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- g) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- h) qualquer outra decisão proferida no certame.

...

8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

NOSSO PARECER

PROVA DE PORTUGUÊS Nº 03, QUESTÃO Nº 01. RECURSO INDEFERIDO. De acordo com o candidato, a alternativa II está correta, porém há várias incoerências na afirmativa tornando-a falsa e incorreta. O que estava em votação não é a extirpação de todo preconceito e toda discriminação, e sim a criminalização da homofobia e da transfobia, não sendo possível a Ministra votar isso. A ministra faz uma apresentação de seu voto e afirma que “o STF deve proteger o direito do ser humano à convivência pacífica” e também destaca que “todo preconceito é violência e causa de sofrimento”. Mas ela não afirma **que toda discriminação é causa de violência**. A afirmação é “toda discriminação é causa de sofrimento.” Não sendo possível fazer a inferência citada pelo candidato. Mantém-se a resposta gabaritada.

PROVA DE PORTUGUÊS Nº 03, QUESTÃO Nº 03. RECURSO INDEFERIDO. Primeiramente, em uma prova de questões objetivas não há necessidade ou obrigação que todas as frases usadas sejam fragmentos do texto. Estando de acordo com a bibliografia apresentada pela banca. O pronome este não está erroneamente empregado quanto ao tempo, pois o advérbio **sempre** modifica o verbo **foi** semanticamente, dando a ideia de um tempo contínuo.

Significado de Sempre

Advérbio Em todo tempo; a toda hora; perpetuamente ou eternamente

De um modo contínuo; em que há continuidade; constantemente ou continuamente:

<https://www.dicio.com.br/sempre/>

Demonstrativos referidos à noção de tempo – Na designação de tempo, o demonstrativo que denota um período mais ou menos extenso, no qual se inclui o momento em que se fala, é *este* (e flexões):

Neste dia (= no dia de hoje) celebramos a nossa independência.

Este mês (= no mês corrente) não houve novidades.

Moderna Gramática Portuguesa. Evanildo Bechara. Editora Nova Fronteira. Pág. 188

Ainda podemos observar que o verbo **propor-se**, no sentido de ter em vista, dispor-se a, pode ser construído com ou sem a preposição a, indiferentemente, de acordo com a Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, pág. 514. Companhia Editora Nacional. São Paulo.

▪ **Propor-se alguma coisa ou propor-se a alguma coisa?**

O verbo *propor-se*, no sentido de *ter em vista, dispor-se a*, pode ser construído com ou sem a preposição *a*, indiferentemente:

Eu *me propus* livrá-lo de uma situação difícil.

Eu *me propus a* livrá-lo de uma situação difícil.

Este foi o objetivo *que* o Governo *se propôs*.

Este foi o objetivo *a que* o Governo *se propôs*.

De acordo com o renomado gramático Domingos Paschoal Cegalla, *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*, pág. 486. Companhia Editora Nacional. São Paulo. Certos verbos transitivos indiretos repelem o pronome LHE, sendo um deles o verbo ALUDIR. Observe o exemplo abaixo. A alternativa B está incorreta. E a alternativa D correta.

c) Certos verbos transitivos indiretos repelem os pronomes *lhe, lhes*, sendo, por isso, construídos com as formas retas preposicionadas:

Aspiro **ao título**. _____ Aspiro **a ele**.

Assistimos **à festa**. _____ Assistimos **a ela**.

Refiro-me **a João**. _____ Refiro-me **a ele**.

Aludiram **a teus irmãos**. _____ Aludiram **a eles**.

Recorri **ao ministro**. _____ Recorri **a ele**.

Dependo **de Deus**. _____ Dependo **dEle**.

Prescindimos **de armas**. _____ Prescindimos **delas**.

▪ **Dar-se ao trabalho** ou **dar-se o trabalho?**

Ambas as construções são aceitáveis, mas a primeira é a que sempre mereceu a preferência dos bons escritores:

"Sabia-se que ele escrevia, mas pouca gente *se dava ao trabalho* de ver o que era."
(JOSÉ J. VEIGA) [*dar-se a* = entregar-se a]

"Quem *se der ao trabalho* de consultar esse capítulo verá que..." (CIRO DOS ANJOS)

"Algumas dessas pessoas – todas de nível intelectual elevado – *se deram ao trabalho* de vir de Lisboa e de Ontário..." (CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE)

"O homem *dera-se ao trabalho* de contar..." (CECÍLIA MEIRELES)

"Os outros bichos não *se davam mais o trabalho* de aproximar-se da caverna."
(IVALDO COARACI) [*dar-se o trabalho* = *dar a si o trabalho*]

"Eu quis perguntar por que ele *se tinha dado o trabalho* de fazer aquilo tudo..." (RICARDO RAMOS)

Ela nem *se dá o trabalho* de responder à pergunta." (ÉRICO VERÍSSIMO)

Variantes: *dar-se ao incômodo* ou *dar-se o incômodo*, *poupar-se ao trabalho* (ou ao *incômodo*) ou *poupar-se o trabalho* (ou o *incômodo*). Há exemplos de ambas as construções nos escritores modernos. O mesmo ocorre com *dar-se ao luxo*.

Ela *dava-se ao luxo* (ou o *luxo*) de ter dama de companhia.

Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, pág. 514. Companhia Editora Nacional. São Paulo.

Não procede a afirmativa do candidato ao dizer que a frase da alternativa C está incorreta. Observe acima o uso da expressão "DAR-SE AO TRABALHO". Na frase em questão não há palavra atrativa antes do verbo.

1) Quando o verbo estiver precedido de palavras que atraem o pronome para antes do verbo. São elas:

a) Palavras de sentido negativo: não, nunca, ninguém, jamais, etc.

Ex.: Não se esqueça de mim.

b) Advérbios.

Ex.: Agora se negam a depor.

c) Conjunções subordinativas.

Ex.: Soube que me negariam.

d) Pronomes relativos.

Ex.: Identificaram duas pessoas que se encontravam desaparecidas.

e) Pronomes indefinidos.

Ex.: Poucos te deram a oportunidade.

f) Pronomes demonstrativos.

Ex.: Disso me acusaram, mas sem provas.

2) Orações iniciadas por palavras interrogativas.

Ex.: Quem te fez a encomenda?

3) Orações iniciadas por palavras exclamativas.

Ex.: Quanto se ofendem por nada!

4) Orações que exprimem desejo (orações optativas).

Ex.: Que Deus o ajude.

<https://www.portugues.com.br/gramatica/colocacao-pronominal-.html>

PROVA DE LEGISLAÇÃO Nº 04, QUESTÃO Nº 10. RECURSO INDEFERIDO. De acordo com o programa de provas, especificamente, no que se refere à Prova de Legislação de escolaridade: ensino fundamental incompleto/completo, exigiu-se do(a) examinando(a) conhecimentos básicos sobre a Lei Orgânica do Município de Mantena. Neste sentido, fora cobrado do examinando questões que mantinham estrito respeito ao programa de provas.

A questão ora recorrida deve ser **mantida inalterada**, eis que, de acordo com a Lei nº 684, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Mantena e dá outras providências, em seu artigo 15 dispõe que “Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de **36 (trinta e seis)** meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo”.

A alternativa “A” está incorreta, por se encontra em **desacordo** com a legislação municipal, que é específica e aplicada ao presente caso, de acordo com o programa de provas.

A alternativa “B” é, portanto, a correta, eis que descreve *ipsis litteris* o que se encontra no artigo 34 do referido Estatuto.

As alternativas “C” e “D”, de igual forma, estão incorretas, de acordo com a previsão legal do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Mantena.

Importante ressaltar que, de acordo com o programa de provas, não fora cobrado do examinando conhecimento sobre a Lei nº 8.112, que se trata de Lei Federal e “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”, inaplicável, portanto, ao presente caso.

Por fim, o examinando se equivoca no pedido, eis que solicita a alteração da alternativa de (A) para (B), quando, na verdade, a resposta correta da presente questão é, de fato, a letra (B), e não a letra (A), mantendo-se, portanto, inalterada.

PROVA DE LEGISLAÇÃO Nº 05, QUESTÃO Nº 08. RECURSO INDEFERIDO. Insta consignar que o item “II” está **incorreto**, ao contrário do que alega o examinando, pois, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mantena – Estado de Minas Gerais, deixa claro no §1º do artigo 8º que “o Município poderá se dividir, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por **Lei Municipal**, observada a Legislação Estadual”. Por isso tal alternativa, que traz a palavra **decreto municipal**, ao invés de **lei municipal**, está incorreta, não merecendo compor o rol de afirmativas corretas.

Insta consignar que o enunciado IV encontra identidade ao que está disposto, *ipsis litteris*, no artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Mantena – Estado de Minas Gerais. Disposição legal que está em vigor e que se encontra como objeto do Programa de Provas, estando, portanto, **correto**.

Por tais razões, ambos o recurso está **indeferido**.

PROVA DE LEGISLAÇÃO Nº 05, QUESTÃO Nº 09. RECURSO INDEFERIDO. A afirmativa (C) indica **apenas uma única forma** de exoneração de cargo efetivo, quando realizada de ofício, é que faz a alternativa **incorreta**. Isso porque, conforme traz o próprio examinando, o artigo 25 do Estatuto traz outras formas de exoneração de ofício, e não apenas aquela trazida na assertiva. Por isso a alternativa “C” permanece errada, mantendo-se como correta a assertiva (B), exclusivamente.

Os recursos alegam existir mais de uma resposta correta, de acordo com o estatuto dos servidores públicos de Mantena, indicando as alternativas A e B como corretas, não há como prosperar, senão vejamos.

Isso porque, a alternativa “A” está em desacordo com a alínea “C” do parágrafo único do artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Mantena.

A alternativa “A” indica que “A exoneração de cargo efetivo, quando realizada de ofício, **prescinde** (ou seja: **dispensa**) de processo administrativo”.

O artigo 25, parágrafo único, alínea C do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Mantena, por outro lado, deixa claro que **“c) Em ambos os casos a exoneração de ofício será feita mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa ao concursado”**.

Ou seja, é imprescindível, neste caso, a realização de processo administrativo, onde deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório do concursado. Sugere-se a leitura do Artigo 25 do referido Estatuto.

Por esta razão, a alternativa “A” é **incorreta**, sendo a alternativa “B” única alternativa correta possível para a questão.

PROVA DE LEGISLAÇÃO Nº 05, QUESTÃO Nº 10. RECURSO INDEFERIDO. O recurso aponta inconstitucionalidade de artigo de lei constante do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Mantena – Estado de Minas Gerais.

No entanto, é de se consignar que a afirmativa I reproduz *ipsis litteris* o artigo 31 do referido Estatuto, que, frise-se, não se conhece qualquer ação declaratória de sua inconstitucionalidade, o que o faz viger e produzir efeitos.

Assim sendo, por estar a questão de acordo com legislação objeto do Programa de Provas, a questão “D” permanece correta, já que as alternativas ali elencadas são reproduções literais da Lei nº 684, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Mantena.

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 06, QUESTÃO Nº 13. RECURSO INDEFERIDO. Na rerratificação nº 01, publicada em 16/11/2021, consta:

A presente RERRATIFICAÇÃO é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020.

1. O Prefeito do MUNICÍPIO DE MANTENA, JOÃO RUFINO SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o prosseguimento do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2020, conforme Decreto nº 158, de 27/10/2021, e altera o ANEXO VIII, que passa a vigorar nos termos do ANEXO VIII desta Rerratificação.

2. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01, de 20/01/2020.

A rerratificação modificou apenas o Anexo VIII (Cronograma do Concurso Público), o Anexo VI, onde consta o Conteúdo Programático e a data da aplicação das provas manteve-se inalterado, portanto, nenhum candidato foi prejudicado em seus estudos.

Fica mantida a questão e o gabarito publicado inicialmente.

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 07, QUESTÃO Nº 12. RECURSO DEFERIDO, A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. Houve um equívoco quanto à definição da questão, a mesma não apresenta resposta correta entre as alternativas. Deverá ser colocado em práticas o previsto no item XII – 07, do Edital de Abertura do Concurso Público.

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 07, QUESTÃO Nº 13. RECURSO INDEFERIDO.

A adição do etanol é uma obrigação legal dos distribuidores de combustíveis. A Lei Nº 8.723, de 1993, estipulou a mistura de álcool anidro na gasolina. Em poucos anos, novos decretos alteraram a porcentagem da mistura. **Desde março de 2015, o percentual obrigatório de etanol anidro combustível na gasolina comum é de 27%.** O percentual na gasolina premium é de 25%.

Fonte: *Dúvidas Gasolina – Petrobrás. Disponível em: <https://duvidasgasolina.petrobras.com.br/>. Acessado em: 06 fev 2022.*

Em tempo: A questão versa sobre: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - **Aspectos socioeconômicos:** história, geografia, política, **economia**, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte.

Fica mantida a questão e o gabarito publicado inicialmente.

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 07, QUESTÃO Nº 15. RECURSO DEFERIDO, A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. Houve um equívoco quanto à definição da questão, a mesma não apresenta resposta correta entre as alternativas. Deverá ser colocado em práticas o previsto no item XII – 07, do Edital de Abertura do Concurso Público.

PROVA DE INFORMÁTICA Nº 16, QUESTÃO Nº 22. RECURSO INDEFERIDO. A fórmula apresentada está no formato correto e não apresentará erros ao ser utilizada.

Neste caso, a célula C3 está em branco, o que faz com que o valor considerado nesta célula seja convertido para zero.

Então ao aplicar a fórmula $A2*B2+C3$, pode-se considerar os valores como $4*3+0$, o que tem como resultado o valor 12, apresentado na alternativa “B”.

PROVA DE INFORMÁTICA Nº 17, QUESTÃO Nº 16. RECURSO INDEFERIDO. Worms e Vírus são semelhantes e ambos são programas, assim como o próprio candidato reportou explicitamente aqui no Anexo 1.

Porém, o comportamento apresentado na questão “programas maliciosos, que após entrar em seu computador, pode usar as redes de computadores para se propagar para outras máquinas, sem a ajuda ou intervenção manual dos usuários” é característica explícita dos worms, ao contrário dos vírus.

Um worm específico, ou os worms em geral, tem capacidade de se propagar de forma automatizada para infectar o maior número possível de computadores, através da rede.

O comportamento do vírus não é apresentado neste contexto, ou seja, é distinto do enunciado, o que não deixa dúvidas que a alternativa correta é a letra A.

PROVA ESPECÍFICA - MOTORISTA I - Nº 18, QUESTÃO Nº 22. RECURSO INDEFERIDO.
Classificação de fraturas:

Fechadas: quando não há solução de continuidade entre a pele e o osso fraturado.

Abertas: quando existe um ferimento no local da fratura, porém o osso não se expõe.

Expostas: quando existe uma abertura na pele, por onde se expõe parte do **osso fraturado** (e não do OSSO INTACTO).

Fonte: FROTA, Hilana Bezerra Moura. Fundamentos de Segurança do trabalho e Técnicas em Laboratório. Escola Estadual de Educação Profissional. Governo do Estado do Ceará. Secretaria de Educação. 2008, p. 53.

Fica mantida a questão e o gabarito publicado inicialmente.

PROVA ESPECÍFICA - ADVOGADO DO MUNICÍPIO - Nº 20, QUESTÃO Nº 21. RECURSO INDEFERIDO. O recurso está indeferido, haja vista que a questão se refere ao Controle Concentrado de Constitucionalidade, ou seja, se trata de conteúdo expressamente previsto no Programa de Provas, ao contrário do alegado. Foi cobrado, especificamente, questão acerca dos requisitos para configurar a legitimidade ativa para requerer o controle de constitucionalidade, pela via concentrada, a ser exercido a partir da provocação pelas entidades de classe e confederações sindicais. Além disso, a questão não apresenta erro passível de anulação.

PROVA ESPECÍFICA - ADVOGADO DO MUNICÍPIO - Nº 20, QUESTÃO Nº 24. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. No presente caso, a questão, embora esteja em absoluto acordo com o Programa de Provas, apresenta conteúdo legislativo alterado posteriormente à publicação do edital, fazendo com que os argumentos trazidos pelo candidato prosperem, de modo que o recurso deva ser **acolhido** com a anulação da questão.

PROVA ESPECÍFICA - ADVOGADO DO MUNICÍPIO - Nº 20, QUESTÃO Nº 28. RECURSO DEFERIDO, A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. Apesar de haver erro material da questão, o que se tem ali, em verdade, é discussão doutrinária acerca da natureza jurídica da decisão que decreta falência, o que não causaria, em espécie alguma, qualquer dúvida no examinando, eis que é na **sentença de falência** que o juiz, de forma definitiva, decretará a falência, sendo que tal decisão possui natureza declaratória e constitutiva, e é pressuposto básico para a instauração do processo de execução concursal. A sentença declaratória da falência reconhece, pois, a preexistência de uma situação de fato, declarando esta situação e constituindo os direitos dos credores, e instaura um novo estado jurídico. Contra esta, cabe o recurso de AGRADO DE INSTRUMENTO, o que faz a alternativa (B) ser, indubitavelmente, CORRETA. Por outro lado, há que se considerar que, de fato, a Lei nº 11.101/05, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, apesar de se tratar de legislação correlata, não se encontra expressamente como objeto do Programa de Provas, por esta razão, merece prosperar o argumento do segundo examinando, devendo a questão ser anulada, por manifesto equívoco na aposição da assertiva, que exige do examinando o conhecimento de matéria não constante do Programa de Provas.

PROVA ESPECÍFICA - NUTRICIONISTA (Carreira Administrativa da Educação Básica) - Nº 26, QUESTÃO Nº 22. RECURSO INDEFERIDO. O candidato argumenta, sem referências, que o cálculo mensal é feito a partir do desdobramento do cálculo semanal em diário. Usualmente, o cálculo semanal pode ser simplesmente multiplicado por 4, considerando que, em média, o mês possui 4 semanas ou 22 dias úteis.

PROVA ESPECÍFICA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil ou de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) - Nº 27, QUESTÃO Nº 21. RECURSO INDEFERIDO. A LDB não dá autonomia às escolas, ela rege diretrizes que precisam, obrigatoriamente, serem cumpridos ao longo da organização da escola e da proposta pedagógica.

PROVA ESPECÍFICA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil ou de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) - Nº 27, QUESTÃO Nº 24. RECURSO DEFERIDO, ALTERAR RESPOSTA PARA ALTERNATIVA “A”. Houve um equívoco quanto à definição da resposta da questão. De fato, a alternativa correta é a Letra “A”.

PROVA ESPECÍFICA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil ou de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) - Nº 27, QUESTÃO Nº 30. RECURSO INDEFERIDO. As tendências pedagógicas nem sempre contribuem para um trabalho baseado nas demandas atuais e no perfil do aluno. Há tendências cujo foco está no conteúdo e com centralidade no professor, sem considerar especificidades dos contextos e dos estudantes.

É o nosso parecer, S.M.J.,

Atenciosamente,

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP.
Setor de Concursos